



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva
Fone: (84) 3315.2162 – CEP: 59.633.010 – Caixa Postal 70-Mossoró-RN
www.uern.br proeg@uern.br

EDITAL Nº 051/2017 – PROEG

DIVULGA AS ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSE POR VAGA EM QUINTA CHAMADA DOS CANDIDATOS SUPLENTE DA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) PARA INGRESSO NO ANO DE 2017 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 92/2016, de 16 de novembro de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Edital nº 78/2016 da PROEG, de 02 de dezembro de 2016 e no Edital nº 05/2017 da Secretaria de Educação Superior (SESu), de 13 de janeiro de 2017, torna público o edital de convocação em quinta chamada para realização dos procedimentos de inscrição de interesse por vaga dos suplentes da lista de espera do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) para ingresso no ano de 2017 nos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

1. DA INSCRIÇÃO EM LISTA DE INTERESSE POR VAGA DOS SUPLENTE EM LISTA DE ESPERA DO SISU 2017

1.1. As vagas não ocupadas após a quarta chamada dos convocados para ingresso na primeira edição do SiSU 2017, ocorrida através do Edital nº 40/2017 – PROEG, de 05 de junho de 2017, com matrícula institucional ocorrida no dia 09 de junho do ano em curso, serão preenchidas mediante utilização do cadastro de suplência reserva em quinta chamada, obedecendo às orientações citadas nos seguintes subitens:

1.1.1. Os candidatos classificados do cadastro de suplência reserva, aptos a **reconfirmarem sua inscrição em lista de interesse por vaga em quinta chamada**, constantes na relação do anexo I deste edital, são todos aqueles que demonstraram interesse na ocupação da vaga, feita através da convocação do Edital nº 33/2017 – PROEG e que **não foram convocados para realização das matrículas em quarta chamada**, através do Edital nº 40/2017 – PROEG, de 05 de junho de 2017.

1.1.2. Os candidatos constantes no anexo I deste edital são todos aqueles que se enquadram nas ações afirmativas no disposto dos itens 2 e 3 do Edital nº 78/2016 da PROEG, de 02 de dezembro de 2016 ou na ampla concorrência, conforme sua condição de classificação no sistema de cotas (social ou pessoa com deficiência), com maior pontuação (score) nos respectivos cursos, seguindo a ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, **conforme dispositivo de inclusão contido no subitem 1.1.1 deste edital.**

1.1.3. Não poderá realizar a inscrição em lista de interesse por vaga em quinta chamada, o candidato que não tenha demonstrado interesse na vaga da terceira e quarta chamada ou aquele

que não realizou a matrícula institucional dentro do prazo estabelecido em edital.

1.1.4. É obrigatória a inscrição do candidato suplente reserva em **lista de interesse por vaga** para efetivação do disposto no item 2, sempre obedecendo à ordem de classificação citada no subitem 1.1.1 deste edital.

1.1.5. A inscrição em lista de interesse por vaga deverá ser feita única e exclusivamente a partir das 09h até as 23h59min do dia 14 de julho de 2017, através de formulário *on-line* (DECLARAÇÃO DE INTERESSE POR VAGA) acessando o site: www.uern.br/sisu.

1.1.6. A lista com os convocados para preenchimento de vagas remanescentes será divulgada no portal da UERN e no site da UERN/SiSU no dia **17 de julho de 2017, a partir das 14h**.

1.2. O candidato convocado para ocupação da vaga na cota social, conforme definido no item 2 do **Edital nº 78/2016**, deverá ter cursado o Ensino Fundamental e Médio, integral e exclusivamente, em escola pública (municipal, estadual ou federal).

1.3. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula institucional.

1.3.1. Caso o candidato deixe de realizar qualquer uma destas etapas, perderá a expectativa de vaga.

1.3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do local (www.uern.br/sisu), horário e demais procedimentos para inscrição em **lista de interesse por vaga em quinta chamada**.

1.3.3. A inscrição do candidato suplente reserva em **lista de interesse por vaga**, além do limite de vagas existentes, **não gera nenhuma garantia de direito para ocupação de vaga na UERN, no presente ou futuro**.

1.3.4. A solicitação de inscrição em lista de interesse por vaga será realizada via internet através de acesso direto do candidato por computador próprio, *Lan House*, *Cyber Café* e outros, de acordo com os procedimentos descritos no item 1, não sendo responsabilidade da UERN disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2.1. A matrícula institucional somente poderá ser realizada pelo candidato suplente reserva convocado na **lista de interesse por vaga** em quinta chamada, conforme previsto no subitem 1.1.4 deste edital.

2.2. A matrícula institucional dos convocados em quinta chamada será realizada no dia **20 de julho de 2017**, na secretaria da Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual o candidato está sendo convocado, nos endereços e horários previstos no **anexo II deste edital**.

2.3. O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com as condições descritas no **anexo III deste edital**, deve providenciá-lo antes de comparecer ao ato legal referido no item 2.

2.4. Para a efetivação da matrícula institucional, o candidato deverá comparecer à Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual está sendo convocado e requerê-la ao diretor da Unidade Universitária, além da entrega da documentação constante no anexo III deste edital.

2.5. Os históricos apresentados pelo candidato convocado para vaga da cota social deverão conter a identificação da escola como sendo da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), não cabendo à UERN a responsabilidade por esta comprovação.

2.6. Os documentos de identificação dos convocados deverão estar atualizados, de forma que apresentem clareza e precisão nas informações.

2.7. A autenticação do documento em cópia poderá ser feita por servidor da UERN, desde que o convocado apresente o documento original no ato da realização da matrícula institucional.

2.8. O candidato que não puder comparecer à matrícula institucional poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins de matrícula institucional na UERN via primeira edição do SiSU 2017, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identificação do procurador, para arquivamento na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA). A procuração é exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai ou mãe representando o filho menor de idade.

2.9. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UERN não dispensa a entrega de todos os documentos necessários para realização da matrícula institucional.

2.10. O candidato que após realizar a matrícula institucional deseje solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior deverá preencher requerimento, junto às Secretarias das Unidades Universitárias, no mesmo dia da realização de sua matrícula institucional, apresentando os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar;
- b) Programa da(s) disciplina(s) cursada(s);
- c) Sistema de verificação do rendimento escolar (exceto para disciplinas cursadas na UERN).

3. DA MATRÍCULA CURRICULAR ON-LINE

3.1. O candidato convocado que realizou matrícula institucional deverá matricular-se, obrigatoriamente, em pelo menos um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN (Artigo 140 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

3.2. Matrícula curricular é o ato que vincula o aluno regular ou especial a componente(s) curricular(es) em um determinado período letivo (Artigo 130 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

3.3. A matrícula curricular do aluno ingressante para os semestres letivos 2017.1 e 2017.2, dos cursos do Campus Central e Campi Avançados, será realizada, exclusivamente, na forma *on-line*.

3.4. A solicitação de matrícula via internet será realizada através de acesso direto do aluno por computador próprio, *lan house*, *cyber café* e outros, não sendo de responsabilidade da UERN disponibilizar equipamento para realização de matrícula.

3.5. O aluno ingressante no primeiro semestre letivo de 2017 deverá requerer sua matrícula curricular, **no mesmo dia da realização da matrícula institucional**, indicada no subitem 2.2 deste edital.

3.6. As datas e os procedimentos para efetivação da matrícula curricular dos convocados para o **segundo semestre de 2017** serão publicados em **edital próprio no dia 09 de outubro de 2017**.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Não será aceita matrícula condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico, nem sem a entrega de toda a documentação exigida conforme subitem 2.4 deste edital.

4.2. As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota social para candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo

sistema de ensino, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

4.2.1. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas às cotas sociais, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

4.3. A vaga surgida após a 5ª chamada **destinadas para o segundo semestre letivo de 2017**, conforme previsão do Art. 3º da Resolução nº 038/2016 de 13 de julho de 2016, em razão da não confirmação da matrícula institucional do candidato convocado, quando for o caso, será preenchida exclusivamente por candidato incluído no cadastro de suplência reserva, na ordem de classificação decrescente.

4.3.1. **A publicação do edital da sexta chamada, quando for o caso, para ocupação de vagas por candidato do cadastro de suplência reserva será realizada no dia 28 de julho de 2017, obedecendo às orientações citadas no subitem 1.1.1 deste edital.**

4.3.2. Não serão convocados novos candidatos para um curso enquanto existirem candidatos em cadastro de suplência reserva para aquele curso.

4.3.3. **É de responsabilidade exclusiva do candidato incluso no cadastro de suplência reserva consultar a data de publicação do edital de convocação da quinta chamada.**

4.4. O candidato convocado que possuir vínculo efetivo em outro curso de graduação da UERN deverá, no ato da matrícula institucional, solicitar o desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no novo curso.

4.5. De acordo com a Lei nº 12.089/09, é vetada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal.

4.6. No ato da matrícula institucional, o candidato deverá firmar declaração de que possui ou não vínculo com qualquer curso de graduação em instituição pública, conforme legislação específica.

4.7. Se o candidato realizar matrícula na UERN e declarar que possui vínculo com cursos de graduação em outra instituição pública, deverá apresentar documento comprobatório de seu desligamento no curso da outra instituição, em observância à Lei nº 12.089/2009.

4.7.1. Se o candidato possuir vínculo com curso de graduação em outra instituição pública e firmar declaração de que não o possui na forma do subitem 4.8, será desligado de um dos cursos na forma prevista na Lei nº 12.089/2009, independente do período que a Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

4.8. Aos convocados não serão permitidas as matrículas institucional e curricular para campus, curso, modalidade, habilitação, turno e semestre letivo não correspondentes a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição no SiSU 2017.

4.9. **A UERN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas nas datas previstas neste Edital.**

4.10. Este Edital será divulgado no portal da UERN (portal.uern.br) e no endereço eletrônico da UERN/SiSU (<http://www.uern.br/sisu>).

Mossoró, 10 de julho de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Inessa', with a horizontal line extending to the right.

Prof.^a Dra. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação